



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta Lei:

- I – Previsão da Receita para 2018/2019/2020, contendo:
  - a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;
- II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2018.
- III - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2018/2019/2020.
- IV – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
  - a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2018/2019/2020;
  - b) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
  - c) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - e) Evolução do patrimônio líquido;
  - f) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- V – Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2018, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.
- VI – Estimativa e compensação da renúncia da receita.
- VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- VIII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º. Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

### CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

#### Da Apresentação do Orçamento

**Art. 3º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 4º** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

**Art. 5º** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao regime próprio de previdência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- V – Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/64);

IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I)

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VIII – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;

X – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);

XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I, contendo:

Compatibilidade com o resultado primário;

Compatibilidade com o resultado nominal;

XII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

XIII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

gastos totais (CF, art. 29-A);

folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º);

limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI);

limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);

XV – Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);

XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

**§1º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

**§ 2º** O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 7º** Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2017, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

### Seção II

#### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 8º** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o *caput*, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

**Art. 9º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

II – o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, para as despesas de que trata o art. 16 da LC nº 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

**Art. 10.** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

#### Seção III

##### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 11.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

**Parágrafo único.** Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitadas, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

**Art. 12.** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

**Art. 13.** A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

#### Seção IV

##### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

**Art. 14.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 15.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I – dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II – do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;
- III – do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**Parágrafo único.** Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 16.** A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

**§ 1º.** A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

**§ 2º.** A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

### Seção V

#### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 17.** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

**Parágrafo único.** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

### Seção VI



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

#### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 18.** O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

**Art. 19.** A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

#### Seção VII

##### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

**Art. 20.** Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

#### Seção VIII

##### Dos Créditos Adicionais

**Art. 21.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

#### Seção IX

##### Da Transposição, Remanejamento e Transferência

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
- III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 23.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

#### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

**Art. 24.** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 25.** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II- declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III- comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 26.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

**Art. 27.** No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 28.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

### CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Art. 29.** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

**Art. 30.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

**§ 1º.** Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Convênios;
- d) Realização de obras
- e) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

**§2º.** Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**§3º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§4º** O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

**§5º.** Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

**§6º** Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

**Art. 32.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

**Art. 33.** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2017, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa atender ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 91, Inciso I.

Diante disto, envio o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando na sua aprovação conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Xangri-Lá, 20 de Julho de 2017.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA  
RUA RIO JACUI 854  
94436474/0001-24

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 1 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	84.413.585,38	89.767.951,63	89.957.199,00	99.599.823,00	110.120.817,00	124.101.757,00	138.258.143,00	152.710.960,00	151.694.390,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	42.649.506,66	44.928.464,39	42.630.550,00	48.998.999,00	57.578.177,00	67.817.341,00	78.046.327,00	88.404.470,00	98.628.992,00
Impostos	41.643.062,45	43.929.266,58	41.793.555,00	48.031.160,00	56.698.112,00	66.807.158,00	76.897.991,00	87.111.682,00	97.188.303,00
Taxas	1.006.444,21	999.197,81	836.995,00	967.839,00	880.065,00	1.010.183,00	1.148.336,00	1.292.788,00	1.440.689,00
Contrb. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.221.378,09	3.090.939,86	3.446.671,00	3.758.357,00	4.179.867,00	4.510.937,00	4.867.889,00	5.253.166,00	5.666.790,00
Contribuições Sociais	0,00	1.854.172,40	2.260.648,00	2.512.110,00	2.860.500,00	3.134.178,00	3.432.067,00	3.756.465,00	4.107.976,00
Contribuições Economicas	1.221.378,09	1.236.767,46	1.186.023,00	1.246.247,00	1.319.367,00	1.376.759,00	1.435.822,00	1.496.701,00	1.558.814,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.092,17	1.939.012,44	3.453.260,00	3.423.962,00	3.159.601,00	3.297.044,00	3.438.487,00	3.584.279,00	3.411.440,00
Receitas Imobiliárias	51.477,08	55.775,42	31.832,00	83.604,00	1.930,00	2.010,00	2.096,00	2.185,00	2.275,00
Receitas de Valores Mobiliários	837.167,73	1.693.915,18	2.821.428,00	3.340.358,00	3.157.670,00	3.295.029,00	3.436.385,00	3.582.089,00	3.409.159,00
Receita de Concessões e Permissões	47,09	47,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	187.400,27	189.274,28	600.000,00	0,00	1,00	5,00	6,00	5,00	6,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.659,05	34.785,86	15.135,00	1.316.240,00	1.559.613,00	1.627.456,00	1.697.274,00	1.769.238,00	1.842.662,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.668.952,70	31.961.210,90	31.330.539,00	33.060.752,00	33.451.826,00	36.124.077,00	38.930.419,00	41.850.214,00	29.710.962,00
Cota-Parte FPM	9.777.251,35	10.549.654,20	10.588.841,00	12.070.355,00	11.331.998,00	12.676.908,00	14.100.380,00	15.586.638,00	16.364.013,00
Transf. L.C. nº 87/96	29.503,26	27.756,67	24.793,00	24.138,00	26.123,00	27.259,00	28.429,00	29.634,00	30.864,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)**

Page 2 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	3.624.810,26	3.658.158,52	3.432.689,00	3.660.523,00	3.791.085,00	4.321.126,00	4.883.488,00	5.471.292,00	5.754.291,00
Cota-Parte IPI-Exportação	55.269,86	53.036,96	66.459,00	47.987,00	47.610,00	49.681,00	51.812,00	54.009,00	56.251,00
Cota-Parte ITR	7.145,00	6.729,87	7.154,00	5.866,00	1.174,00	1.225,00	1.278,00	1.332,00	1.387,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.689.418,81	1.703.609,92	1.768.738,00	1.702.358,00	2.135.953,00	2.228.867,00	2.324.485,00	2.423.044,00	2.523.600,00
Cota-Parte da CIDE	1.335,63	1.447,15	9.496,00	26.324,00	36.779,00	38.379,00	40.025,00	41.722,00	43.454,00
Transf. de Recursos SUS	3.613.910,93	3.209.857,47	3.197.188,00	2.522.851,00	2.153.776,00	2.247.465,00	2.343.881,00	2.443.262,00	2.544.657,00
Da União para o Município	2.253.732,94	1.896.741,64	2.653.175,00	1.320.301,00	996.907,00	1.040.272,00	1.084.900,00	1.130.900,00	1.177.832,00
Do Estado para o Município	1.360.177,99	1.313.115,83	544.013,00	1.202.550,00	1.156.869,00	1.207.193,00	1.258.981,00	1.312.362,00	1.366.825,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do FUNDEB	10.747.704,68	11.078.733,99	10.140.353,00	11.568.579,00	11.902.383,00	12.420.137,00	12.952.961,00	13.502.166,00	0,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	610.397,98	661.366,21	982.520,00	971.793,00	1.039.559,00	1.084.780,00	1.131.317,00	1.179.285,00	1.228.225,00
Transf. do FNDE	1.253.638,19	790.418,88	329.859,00	308.685,00	264.796,00	276.315,00	288.169,00	300.387,00	312.853,00
Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	252.082,70	213.892,17	761.689,00	151.293,00	720.590,00	751.935,00	784.194,00	817.443,00	851.367,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.484,05	6.548,89	20.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

### Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 3 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	6.484,05	6.548,89	20.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772.996,71	7.813.538,18	9.081.044,00	9.041.513,00	10.191.733,00	10.724.902,00	11.277.747,00	11.849.593,00	12.433.544,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.779.601,83	6.735.534,42	7.241.704,00	6.532.611,00	7.561.024,00	7.889.928,00	8.228.406,00	8.577.290,00	8.933.248,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	554.113,07	600.381,51	808.592,00	1.711.844,00	1.723.566,00	1.798.541,00	1.875.699,00	1.955.228,00	2.036.370,00
Indenizações e Restituições	92.849,24	101.717,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	346.432,57	375.904,54	1.030.748,00	797.058,00	907.143,00	1.036.433,00	1.173.642,00	1.317.075,00	1.463.926,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.781.080,05	1.693.488,33	1.726.671,00	1.174.444,00	1.222.906,00	1.276.102,00	1.330.847,00	1.387.275,00	1.444.847,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.014.368,43	994.182,50	621.761,00	938.504,00	1.222.906,00	1.276.102,00	1.330.847,00	1.387.275,00	1.444.847,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	766.711,62	699.305,83	1.104.910,00	235.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	743.761,77	680.581,05	1.043.678,00	223.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União	395.842,68	329.182,77	1.043.678,00	223.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	347.919,09	351.398,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	22.949,85	18.724,78	61.232,00	12.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)**

Page 4 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.698.795,95	-2.859.067,24	-3.177.735,00	-3.502.245,00	-3.466.789,00	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,00
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-2.698.795,95	-2.859.067,24	-3.177.735,00	-3.502.245,00	-3.466.789,00	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,00
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.797.220,40	4.701.578,00	5.089.679,00	5.654.400,00	5.900.366,00	6.153.492,00	6.414.400,00	6.680.598,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	3.797.220,40	4.701.578,00	5.089.679,00	5.654.400,00	5.900.366,00	6.153.492,00	6.414.400,00	6.680.598,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)**

Page 5 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral das Receitas</b>	83.495.869,48	92.399.593,12	93.207.713,00	102.361.701,00	113.531.334,00	127.417.212,00	141.464.508,00	155.799.445,00	159.819.835,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA  
RUA RIO JACUI 854  
94436474/0001-24

Anexo II - Receita Corrente Líquida 2013/2021 (Consolidado)

Página: 1 of 1

	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	124.101.757,00	138.258.143,00	152.710.960,00	151.694.390,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	67.817.341,00	78.046.327,00	88.404.470,00	98.628.992,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.510.937,00	4.867.889,00	5.253.166,00	5.666.790,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.297.044,00	3.438.487,00	3.584.279,00	3.411.440,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.627.456,00	1.697.274,00	1.769.238,00	1.842.662,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.124.077,00	38.930.419,00	41.850.214,00	29.710.962,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.724.902,00	11.277.747,00	11.849.593,00	12.433.544,00
DEDUÇÕES	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,00
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-3.861.013,00	-4.277.974,00	-4.713.190,00	0,00
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>120.240.744,00</b>	<b>133.980.169,00</b>	<b>147.997.770,00</b>	<b>151.694.390,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA  
RUA RIO JACUI 854  
94436474/0001-24

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 1 of 104

**Programa: 0000 Ações não Integrantes do PPA**

Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos financeiros imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administração pública.

Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	1.025.012,00	0	1.183.364,00	0	1.347.718,00	0	1.330.621,00
	010301	Secretaria de Administração														
		0001	Reserva de Contingência													
			99	Reserva de Contingência												
				999	Reserva de Contingência											
					01	TESOURO										
						001	RECURSO LIVRE									
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	1.765.739,00	0	2.038.525,00	0	2.321.650,00	0	2.292.198,00
	010301	Secretaria de Administração														
		2006	Sentenças Judiciais													
			28	Encargos Especiais												
				846	Outros Encargos Especiais											
					01	TESOURO										
						001	RECURSO LIVRE									
							3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 3 of 104

**Programa: 0000 Ações não Integrantes do PPA**

Objetivo: Custar as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para cobertura de créditos adicionais.

Justificativa: Atender as demandas judiciais e outras obrigações correlatas a manutenção da administração pública.

Público Alvo: Poderes Executivo e Legislativo Municipal

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	684.885,00	0	754.942,00	0	828.108,00	0	847.029,00
	011001	Fazenda									
		2047	Dívidas Contratuais								
		28	Encargos Especiais								
		843	Serviço da Dívida Interna								
		01	TESOURO								
		001	RECURSO LIVRE								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
3	PREV - XANGRI-LA	Não definido	000	0	7.044.906,00	0	7.667.456,00	0	8.114.861,00	0	8.585.378,00
	031101	PREV XANGRI-LÁ									
		0001	Reserva de Contingência								
		99	Reserva de Contingência								
		997	Reserva de Contingência RPPS								
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET								
		400	RPPS - Livre								
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 5 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido.	000	0	3.656.366,00	0	4.030.377,00	0	4.420.986,00	0	4.521.995,00
	010201	Gabinete do Prefeito															
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido.	000	0	7.343,00	0	8.094,00	0	8.879,00	0	9.082,00
	010201	Gabinete do Prefeito															
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 6 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Números de Estudantes	UN	0	292.214,00	0	322.105,00	0	353.322,00	0	361.395,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2023	Apoio aos Estudantes								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	4.566,00	0	5.033,00	0	5.521,00	0	5.647,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2069	Conselho Tutelar								
			04	Administração							
				125	Normatização e Fiscalização						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

### Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 7 of 104

#### Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	113.789,00	0	125.429,00	0	137.585,00	0	140.728,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2069	Conselho Tutelar								
			04	Administração							
				125	Normatização e Fiscalização						
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2076	Manutenção do Controle Interno								
			04	Administração							
				125	Normatização e Fiscalização						
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 8 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2076	Manutenção do Controle Interno								
		04	Administração								
			125	Normatização e Fiscalização							
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							
				4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2080	Manutenção da Assessoria Jurídica								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
			01	TESOURO							
			00	Recursos Ordinarios							
				4	DESPESAS DE CAPITAL						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 9 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00	0	25.000,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2080	Manutenção da Assessoria Jurídica								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	68.489,00	0	75.494,00	0	82.811,00	0	84.703,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2082	Contrapartida								
			04	Administração							
				123	Administração Financeira						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 10 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	48.304,00	0	53.245,00	0	58.405,00	0	59.740,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2082	Contrapartida								
			04	Administração							
				123	Administração Financeira						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	10.415,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2091	Clube de Mães								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 11 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	1.000,00	0	1.582,00	0	1.802,00	0	1.117,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2091	Clube de Mães								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2095	Manutenção da Procuradoria								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 12 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	34.244,00	0	37.747,00	0	41.405,00	0	42.351,00
	010201	Gabinete do Prefeito									
		2095	Manutenção da Procuradoria								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.177,00	0	1.359,00	0	1.548,00	0	1.528,00
	010301	Secretaria de Administração									
		1001	Realização de Concurso Público								
			04	Administração							
				128	Formação de Recursos Humanos						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 13 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	24.440,00	0	28.216,00	0	32.135,00	0	31.727,00
	010301	Secretaria de Administração									
		1010	Desapropriação de Terrenos								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.384.358,00	0	6.231.628,00	0	7.111.008,00	0	7.019.531,00
	010301	Secretaria de Administração									
		2004	Manutenção da Secretaria								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 14 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	39.567,00	0	45.679,00	0	52.024,00	0	51.364,00
	010301	Secretaria de Administração									
		2004	Manutenção da Secretaria								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.260,00	0	2.609,00	0	2.972,00	0	2.934,00
	010301	Secretaria de Administração									
		2007	Revisão dos Códigos Municipais								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 15 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	24.721,00	0	28.539,00	0	32.504,00	0	32.090,00
	010301	Secretaria de Administração									
		2008	Renovação da Frota								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.811.644,00	0	2.807.701,00	0	3.089.503,00	0	3.162.375,00
	010401	Educação									
		2009	Manutenção da Secretaria de Educação								
			12	Educação							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 16 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	30.477,00	0	33.595,00	0	36.851,00	0	37.693,00
	010401	Educação									
		2009	Manutenção da Secretaria de Educação								
		12	Educação								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	12.270,00	0	13.525,00	0	14.836,00	0	15.175,00
	010401	Educação									
		2026	Conselho Municipal de Educação								
		12	Educação								
		125	Normatização e Fiscalização								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 17 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.740,00	0	3.020,00	0	3.312,00	0	3.388,00
	010401	Educação									
		2026	Conselho Municipal de Educação								
		12	Educação								
			125	Normatização e Fiscalização							
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	7.031.071,00	0	7.847.206,00	0	8.865.433,00	0	9.314.021,00
	010501	Obras									
		2004	Manutenção da Secretaria								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
					3	DESPESAS CORRENTES					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 18 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	134.648,00	0	148.421,00	0	162.806,00	0	166.525,00
	010501	Obras									
		2004	Manutenção da Secretaria								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	6.132,00	0	6.759,00	0	7.414,00	0	7.584,00
	010601	Turismo									
		2004	Manutenção da Secretaria								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 19 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.713.014,00	0	1.888.239,00	0	2.071.240,00	0	2.118.564,00
	010601 Turismo										
	2004 Manutenção da Secretaria										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	72.897,00	0	80.353,00	0	88.141,00	0	90.154,00
	010603 Fundo do Meio Ambiente										
	2040 Fundo Municipal do Meio Ambiente										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 20 of 104



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	8.240,00	0	9.083,00	0	9.964,00	0
10.191,00										
	010603	Fundo do Meio Ambiente								
		2040	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividades contínuas.	000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
0,00										
	010603	Fundo do Meio Ambiente								
		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM							
			20	Agricultura						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 21 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividades contínuas.	000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010603	Fundo do Meio Ambiente									
		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM								
		20	Agricultura								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinários					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Prédio construído	UN	0	413.105,00	0	455.362,00	0	499.494,00	0	510.906,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		1028	Centro Multiuso - Prédio Assistência Social								
		08	Assistência Social								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinários					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 22 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Prédio construído	UN	0	10.871,00	0	11.983,00	0	13.145,00	0	13.445,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	1028	Centro Multiuso - Prédio Assistência Social									
	08	Assistência Social									
	451	Infra-Estrutura Urbana									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	2.500,00	0	3.000,00	0	3.500,00	0	4.000,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	2015	Conselho do Idoso									
	08	Assistência Social									
	241	Assistência ao Idoso									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 23 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	2.500,00	0	3.000,00	0	3.500,00	0	4.000,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	2015	Conselho do Idoso									
	08	Assistência Social									
	241	Assistência ao Idoso									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Convênio	UN	0	55.335,00	0	60.507,00	0	65.952,00	0	66.619,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	2016	Contribuição para APAE									
	08	Assistência Social									
	122	Administração Geral									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 24 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	1.820.529,00	0	2.006.752,00	0	2.201.238,00	0	2.251.532,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social								
			08	Assistência Social							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	24.004,00	0	26.460,00	0	29.023,00	0	29.687,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social								
			08	Assistência Social							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 25 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.000,00	0	7.000,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	2074	Conselho Municipal de Assistência Social									
	08	Assistência Social									
	125	Normatização e Fiscalização									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.278,00	0	920,00	0	591,00	0	764,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	2074	Conselho Municipal de Assistência Social									
	08	Assistência Social									
	125	Normatização e Fiscalização									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 26 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	6.278,00	0	6.920,00	0	7.591,00	0	7.764,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2075	Manutenção de Veículos da Assistência Social								
			08	Assistência Social							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	42.178,00	0	46.492,00	0	50.998,00	0	52.163,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2075	Manutenção de Veículos da Assistência Social								
			08	Assistência Social							
				122	Administração Geral						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 27 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	5.278,00	0	5.820,00	0	6.391,00	0	6.464,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2090	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência								
			08	Assistência Social							
				242	Assistência ao Portador de Deficiência						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	1.000,00	0	1.100,00	0	1.200,00	0	1.300,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2090	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência								
			08	Assistência Social							
				242	Assistência ao Portador de Deficiência						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 28 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	7.012,00	0	7.729,00	0	8.478,00	0	8.672,00
	010702	Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente									
	2045	Manutenção do Conselho CONDICA									
	08	Assistência Social									
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	14.268,00	0	15.728,00	0	17.252,00	0	17.646,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	1029	Reforma da Secretaria de Saúde									
	10	Saúde									
	451	Infra-Estrutura Urbana									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 29 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.762.540,00	0	4.198.556,00	0	4.853.922,00	0	5.271.677,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde								
		10	Saúde								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	54.356,00	0	59.916,00	0	65.723,00	0	67.225,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde								
		10	Saúde								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 30 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.395,00	0	4.404,00	0	4.831,00	0	4.941,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2061	Conselho Municipal de Saúde									
	10	Saúde									
	125	Normatização e Fiscalização									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	10.665,00	0	11.756,00	0	12.895,00	0	13.189,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2061	Conselho Municipal de Saúde									
	10	Saúde									
	125	Normatização e Fiscalização									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

### Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 31 of 104

#### Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo

**Objetivo:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

**Justificativa:** Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

**Público Alvo:** Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Profissionais capacitados	UN	0	2.392,00	0	2.636,00	0	2.892,00	0	2.985,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2063	Capacitação de Profissionais de Saúde								
		10	Saúde								
		128	Formação de Recursos Humanos								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.024.918,00	0	1.129.758,00	0	1.239.249,00	0	1.267.563,00
	010901	Planejamento									
		2004	Manutenção da Secretaria								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 32 of 104

**Programa: 0001 Gestão Administrativa do Executivo**

Objetivo: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos. Qualificar a Gestão Administrativa e financeira pela eficiência do controle de GASTO PÚBLICO, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos. Promover a qualificação de área de tecnologia, informação e comunicação. Buscar alternativas externas para uma gestão Administrativa eficiente, mediante a contratação de consultorias especializadas para auxiliar na Gestão, Planejamento e na elaboração de Projetos do município.

Justificativa: Garantir eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos administrativos.

Público Alvo: Servidores do quadro administrativo do Executivo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	111.201,00	0	122.576,00	0	134.456,00	0	137.528,00
	010901	Planejamento									
		2004	Manutenção da Secretaria								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.669.694,00	0	4.045.066,00	0	4.437.096,00	0	4.538.477,00
	011001	Fazenda									
		2004	Manutenção da Secretaria								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 34 of 104

**Programa: 0004 Segurança Pública**

**Objetivo:** Proporcionar segurança ao município, atuando de forma preventiva e comunitária em ações de segurança, promovendo a prevenção à violência e a integração entre os órgãos do município, os órgãos de segurança, do governo estadual e sociedade municipal através de convênios facilitadores na prestação dos serviços necessários, mapeamento de áreas de risco e ampliação dos equipamentos eletrônicos de segurança nos órgãos.

**Justificativa:** Proporcionar segurança ao município.

**Público Alvo:** População em Geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021
2021															
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido.	000	0	50.000,00	0	60.000,00	0	70.000,00	0
	70.000,00														
	010301	Secretaria de Administração													
		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública												
			06	Segurança Pública											
				181	Policimento										
					01	TESOURO									
						00	Recursos Ordinarios								
							3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido.	000	0	6.504,00	0	5.233,00	0	4.293,00	0
	3.350,00														
	010301	Secretaria de Administração													
		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública												
			06	Segurança Pública											
				181	Policimento										
					01	TESOURO									
						00	Recursos Ordinarios								
							4	DESPESAS DE CAPITAL							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 35 of 104

**Programa: 0004 Segurança Pública**

Objetivo: Proporcionar segurança ao município, atuando de forma preventiva e comunitária em ações de segurança, promovendo a prevenção à violência e a integração entre os órgãos do município, os órgãos de segurança, do governo estadual e sociedade municipal através de convênios facilitadores na prestação dos serviços necessários, mapeamento de áreas de risco e ampliação dos equipamentos eletrônicos de segurança nos órgãos.

Justificativa: Proporcionar segurança ao município.

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	56.504,00	65.233,00	74.293,00
73.350,00			



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

### Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 36 of 104

#### Programa: 0005 Modernização Administrativa

Objetivo: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte. Fomentar o uso de energias limpas, visando à racionalização de gastos em energia elétrica, colaborando para potencializar a auto-sustentabilidade urbana.

Justificativa: Implementar uma estrutura administrativa qualificativa, visando uma maior satisfação do servidor e contribuinte.

Público Alvo: Servidores e Contribuintes

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	525.000,00	0	679.508,00	0	773.883,00	0	764.066,00
	010301	Secretaria de Administração														
		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas													
			15	Urbanismo												
				451	Infra-Estrutura Urbana											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	11.772,00	0	13.590,00	0	15.478,00	0	15.281,00
	010301	Secretaria de Administração														
		1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério													
			15	Urbanismo												
				451	Infra-Estrutura Urbana											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 39 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	138.291,00	0	152.437,00	0	167.210,00	0	171.031,00
	010401	Educação														
		1002	Construção de uma Escola Turno Integral													
		12	Educação													
			361	Ensino Fundamental												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Estudantes	000	100	10.000,00	250	10.000,00	300	10.000,00	350	10.000,00
	010401	Educação														
		1003	Centro Multidisciplinar de Atendimento aos Estudantes													
		12	Educação													
			361	Ensino Fundamental												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 40 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Estudantes	000	100	40.000,00	250	40.000,00	300	40.000,00	350	40.000,00
	010401	Educação									
		1003	Centro Multidisciplinar de Atendimento aos Estudantes								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Estudantes	000	100	10.000,00	250	10.000,00	300	10.000,00	350	10.000,00
	010401	Educação									
		1003	Centro Multidisciplinar de Atendimento aos Estudantes								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 41 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Estudantes	000	100	40.000,00	250	40.000,00	300	40.000,00	350	40.000,00
	010401	Educação									
		1003	Centro Multidisciplinar de Atendimento aos Estudantes								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	010401	Educação									
		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 42 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	010401	Educação									
		1005	Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	142.951,00	0	157.573,00	0	172.844,00	0	176.794,00
	010401	Educação									
		2011	Alimentação Escolar - Educação Infantil Pré-Escola								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 43 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	358.760,00	0	395.459,00	0	433.784,00	0	443.695,00
	010401	Educação									
		2012	Educação Especial								
			12	Educação							
				367	Educação Especial						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	18.834,00	0	20.761,00	0	22.773,00	0	23.293,00
	010401	Educação									
		2012	Educação Especial								
			12	Educação							
				367	Educação Especial						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 44 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	17.456.354,00	0	19.252.200,00	0	21.127.740,00	0	21.612.747,00
	010401	Educação									
		2013	Educação Fundamental								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	191.556,00	0	211.150,00	0	231.614,00	0	236.905,00
	010401	Educação									
		2013	Educação Fundamental								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 45 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	119.388,00	0	131.600,00	0	144.353,00	0	147.652,00
	010401	Educação									
	2014	Educação Infantil – Creche									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	9.349.294,00	0	10.316.491,00	0	11.326.632,00	0	11.587.481,00
	010401	Educação									
	2014	Educação Infantil – Creche									
	12	Educação									
	365	Educação Infantil									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 46 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	4.072.564,00	0	4.489.148,00	0	4.924.219,00	0	5.036.726,00
	010401	Educação									
		2018	Educação Infantil - Pré-Escola								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	62.510,00	0	68.904,00	0	75.581,00	0	77.307,00
	010401	Educação									
		2018	Educação Infantil - Pré-Escola								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 47 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	318.996,00	0	351.626,00	0	385.704,00	0	394.516,00
	010401	Educação									
		2019	Alimentação Escolar - Fundamental								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	14.435,00	0	15.912,00	0	17.454,00	0	17.852,00
	010401	Educação									
		2019	Alimentação Escolar - Fundamental								
			12	Educação							
				366	Educação de Jovens e Adultos						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 48 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	224.812,00	0	247.808,00	0	271.825,00	0	278.035,00
	010401	Educação									
		2020	Alimentação Escolar - Educação Infantil Creche								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	22.014,00	0	24.266,00	0	26.618,00	0	27.226,00
	010401	Educação									
		2021	Educação de Jovens e Adultos								
		12	Educação								
			366	Educação de Jovens e Adultos							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 49 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	109.423,00	0	120.615,00	0	132.305,00	0	135.328,00
	010401	Educação									
		2021	Educação de Jovens e Adultos								
		12	Educação								
			366	Educação de Jovens e Adultos							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	46.012,00	0	50.719,00	0	55.634,00	0	56.905,00
	010401	Educação									
		2083	Renovação da Frota								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 50 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	46.012,00	0	50.719,00	0	55.634,00	0	56.905,00
	010401	Educação									
		2083	Renovação da Frota								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	326.136,00	0	359.496,00	0	394.337,00	0	403.347,00
	010401	Educação									
		2085	Uniformes								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 51 of 104

**Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante**

Objetivo: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Justificativa: Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Público Alvo: Estudantes das redes municipais e estaduais

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	326.316,00	0	359.496,00	0	394.337,00	0	403.347,00
	010401	Educação									
		2085	Uniformes								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	436.831,00	0	481.514,00	0	528.181,00	0	540.248,00
	010401	Educação									
		2088	Transporte Escolar								
		12	Educação								
			361	Ensino Fundamental							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 53 of 104

**Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá**

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	271.780,00	0	299.580,00	0	328.614,00	0	336.123,00
	010402	Cultura															
		1007	Casa de Cultura de Xangri-Lá														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	43.485,00	0	47.933,00	0	52.578,00	0	53.780,00
	010402	Cultura															
		2010	Manutenção da Casa de Cultura														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 54 of 104

**Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá**

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	21.742,00	0	23.966,00	0	26.289,00	0	26.890,00
	010402	Cultura									
		2010	Manutenção da Casa de Cultura								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	445.176,00	0	490.713,00	0	538.272,00	0	550.570,00
	010402	Cultura									
		2024	Atividades Culturais								
			27	Desporto e Lazer							
				813	Lazer						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 55 of 104

**Programa: 0007 Mais Cultura Xangri-Lá**

Objetivo: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Justificativa: Promover o acesso a bens e serviços culturais à população, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos de fruição e expressão simbólicas.

Público Alvo: População em Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	32.614,00	0	35.950,00	0	39.434,00	0	40.335,00
	010402	Cultura									
		2024	Atividades Culturais								
			27	Desporto e Lazer							
				813	Lazer						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	157.904,00	0	174.056,00	0	190.925,00	0	195.287,00
	010402	Cultura									
		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 57 of 104

**Programa: 0008 Incentivo ao Esporte**

Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Público Alvo: Público no Geral.

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Estudantes cobertos pelo Projeto	UN	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00	0	100.000,00
	010403	Esporte															
		1030	Projeto 2º Tempo														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Estudantes cobertos pelo Projeto	UN	0	7.000,00	0	7.000,00	0	10.000,00	0	10.000,00
	010403	Esporte															
		1030	Projeto 2º Tempo														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 58 of 104

**Programa: 0008 Incentivo ao Esporte**

Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.000,00	0	11.500,00	0	12.000,00	0	12.500,00
	010601 Turismo										
	1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas									
	27	Desporto e Lazer									
	811	Desporto de Rendimento									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	161.138,00	0	177.622,00	0	194.836,00	0	199.288,00
	010601 Turismo										
	2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação									
	27	Desporto e Lazer									
	811	Desporto de Rendimento									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 59 of 104

**Programa: 0008 Incentivo ao Esporte**

Objetivo: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Justificativa: Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.

Público Alvo: Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	262.312,00	0	289.145,00	0	317.168,00	0	324.412,00
	010601	Turismo									
		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação								
		27	Desporto e Lazer								
		811	Desporto de Rendimento								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
			Total Geral Financeiro		541.450,00		585.267,00		634.004,00		646.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 60 of 104

**Programa: 0009 Mobilidade Urbana**

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Público Alvo: População no Geral.

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	1.141,00	0	1.258,00	0	1.380,00	0	1.412,00
	010501	Obras															
		1013	Rotatórias na Av. Paraguassú														
			26	Transporte													
				452	Serviços Urbanos												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Não definido	000	0	2.283,00	0	2.516,00	0	2.760,00	0	2.823,00
	010501	Obras															
		1017	Acessibilidade no Município														
			26	Transporte													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 61 of 104

**Programa: 0009 Mobilidade Urbana**

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Público Alvo: População no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.256,00	0	1.384,00	0	1.518,00	0	1.553,00
	010501	Obras									
		1017	Acessibilidade no Município								
		26	Transporte								
		451	Infra-Estrutura Urbana								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.487,00	0	1.163,00	0	7.091,00	0	8.623,00
	010501	Obras									
		2030	Manutenção da Malha Viária do Município								
		15	Urbanismo								
		451	Infra-Estrutura Urbana								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 62 of 104

**Programa: 0009 Mobilidade Urbana**

Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Justificativa: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

Público Alvo: População no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	50.000,00	0	60.000,00	0	60.000,00	0	60.000,00
	010501	Obras									
		2030	Manutenção da Malha Viária do Município								
		15	Urbanismo								
		451	Infra-Estrutura Urbana								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.106.001,00	0	2.321.425,00	0	2.546.409,00	0	2.604.589,00
	010501	Obras									
		2081	Recapeamento Asfáltico								
		15	Urbanismo								
		451	Infra-Estrutura Urbana								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 63 of 104

**Programa: 0009 Mobilidade Urbana**

**Objetivo:** Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

**Justificativa:** Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município e atendendo às distintas necessidades da população, capacitação da malha viária, dos sistemas de transporte, dos sistemas operacionais de tráfego e dos equipamentos de apoio.

**Público Alvo:** População no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	822.726,00	0	906.883,00	0	994.775,00	0	1.017.503,00
	010501 Obras										
	2081 Recapeamento Asfáltico										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			2.988.894,00		3.294.629,00		3.613.933,00		3.696.503,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 64 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	399.592,00	0	440.466,00	0	483.155,00	0	494.194,00
	010501	Obras														
		1014	Construção, Ampliação e Reforma da Canalização													
			17	Saneamento												
				512	Saneamento Básico Urbano											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 65 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	1.141,00	0	1.258,00	0	1.380,00	0	1.412,00
	010501	Obras									
		1015	Abertura de Ruas								
			15	Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.177.696,00	0	3.503.045,00	0	3.842.546,00	0	3.930.340,00
	010501	Obras									
		1016	Pavimentação de Vias Públicas								
			15	Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 66 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	129.045,00	0	142.245,00	0	156.031,00	0	159.596,00
	010501	Obras									
		2029	Manutenção da Iluminação Pública								
		15	Urbanismo								
		452	Serviços Urbanos								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010501	Obras									
		2029	Manutenção da Iluminação Pública								
		15	Urbanismo								
		452	Serviços Urbanos								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 67 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.397.098,00	0	2.642.298,00	0	2.989.379,00	0	2.964.601,00
	010501	Obras									
		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.257.901,00	0	2.488.863,00	0	2.730.074,00	0	2.792.450,00
	010501	Obras									
		2032	Iluminação Pública								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 68 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	32.377,00	0	35.689,00	0	39.147,00	0	4.042,00
	010601	Turismo									
		2036	Revitalização da Beira Mar								
		15	Urbanismo								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	2.268,00	0	2.500,00	0	2.742,00	0	2.805,00
	010601	Turismo									
		2036	Revitalização da Beira Mar								
		15	Urbanismo								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 69 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	11.415,00	0	12.582,00	0	13.802,00	0	14.117,00
	010901	Planejamento									
		2043	Implantação de Postos de Entrega Voluntária								
		18	Gestão Ambiental								
			541	Preservação e Conservação Ambiental							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	5.707,00	0	6.291,00	0	6.901,00	0	7.059,00
	010901	Planejamento									
		2043	Implantação de Postos de Entrega Voluntária								
		18	Gestão Ambiental								
			541	Preservação e Conservação Ambiental							
				01	TESOURO						
					00	Recursos Ordinarios					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 70 of 104

**Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela**

**Objetivo:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

**Justificativa:** Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade.

**Público Alvo:** Público no Geral.

Total Geral Financeiro	8.425.655,00	9.287.819,00	10.278.959,00	10.384.733,00
------------------------	--------------	--------------	---------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 71 of 104

**Programa: 0011 Promoção do Turismo**

Objetivo: Desenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Justificativa: Desenvolver iniciativas de promoção do turismo no município.

Público Alvo: Turistas da região.

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	952.082,00	0	1.049.471,00	0	1.151.181,00	0	1.177.483,00
	010601	Turismo														
		2035	Eventos no Município													
			27	Desporto e Lazer												
				813	Lazer											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	138.270,00	0	152.414,00	0	167.185,00	0	171.005,00
	010601	Turismo														
		2038	Projeto Verão													
			15	Urbanismo												
				695	Turismo											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							3	DESPESAS CORRENTES								





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 73 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Unidades implantadas	UN	0	6.480,00	0	7.142,00	0	7.834,00	0	8.013,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		1032	Academias de Saúde														
		10	Saúde														
			301	Atenção Básica													
				01	TESOURO												
					00	Recursos Ordinarios											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Unidades construídas	UN	0	693.821,00	0	764.791,00	0	838.911,00	0	858.079,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		1041	Construção e Ampliação das UBS														
		10	Saúde														
			301	Atenção Básica													
				01	TESOURO												
					00	Recursos Ordinarios											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 74 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Convênio	UN	0	7.724,00	0	8.514,00	0	9.339,00	0	9.553,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2016	Contribuição para APAE									
	10	Saúde									
	301	Atenção Básica									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Profissionais capacitados	UN	0	74.622,00	0	82.255,00	0	90.227,00	0	92.289,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2063	Capacitação de Profissionais de Saúde									
	10	Saúde									
	301	Atenção Básica									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 75 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	quantidade de Unidades Básicas d UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2065	Qualificar o Acolhimento e o Atendimentos nas UBS								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	2.644.091,00	0	2.914.556,00	0	3.197.023,00	0	3.270.069,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 76 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	2.854,00	0	3.146,00	0	3.450,00	0	3.529,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
					4	DESPESAS DE CAPITAL					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	25.330,00	0	27.921,00	0	30.627,00	0	31.326,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2092	Eventos e Conferências de Educação e Promoção em Saúde								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
					3	DESPESAS CORRENTES					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 77 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade continuada	000	0	7.647.612,00	0	8.429.889,00	0	9.246.882,00	0	9.458.153,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2096	Remuneração dos Servidores								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
					3	DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	23.286,00	0	25.668,00	0	28.156,00	0	28.799,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2097	Saúde da Mulher (Preventivo, Pré-Natal, Planejamento Familiar)								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
					3	DESPESAS CORRENTES					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 78 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	5.136,00	0	5.662,00	0	6.211,00	0	6.353,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2098	Manutenção e Implantação do Programa de Saúde da Família								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
					3	DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido.	000	0	66.608,00	0	73.423,00	0	80.538,00	0	82.378,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2099	Ampliação e Qualificação das Ações da Atenção Básica								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
					3	DESPESAS CORRENTES					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 79 of 104

**Programa: 0012 Atenção Básica**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Público Alvo: Público no Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	500,00	0	550,00	0	600,00	0	640,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2100	Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
			3	DESPESAS CORRENTES							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	587,00	0	698,00	0	714,00	0	704,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2100	Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde								
		10	Saúde								
		301	Atenção Básica								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
			4	DESPESAS DE CAPITAL							
				Total Geral Financeiro		11.198.651,00	12.344.215,00	13.540.512,00			13.849.885,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 80 of 104

**Programa: 0013 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência**

Objetivo: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Justificativa: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Público Alvo: Público no geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Serviço habilitado	000	0	50.000,00	0	60.000,00	0	65.000,00	0	70.000,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde														
		1042	Implantação do Serviço de Fisioterapia Municipal													
		10	Saúde													
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Serviço habilitado	UN	0	50.000,00	0	60.000,00	0	65.000,00	0	70.000,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde														
		1043	Implantação do Serviço de Especialidades Médicas e Odontológicas													
		10	Saúde													
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						3	DESPESAS CORRENTES									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 81 of 104

**Programa: 0013 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência**

Objetivo: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Justificativa: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	164.645,00	0	181.487,00	0	199.076,00	0	203.624,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2101	Insumos: Samu/Odonto/Hospitalar								
			10	Saúde							
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	3.074.273,00	0	3.378.973,00	0	3.708.079,00	0	3.785.770,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2102	Recursos Humanos								
			10	Saúde							
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 82 of 104

**Programa: 0013 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência**

Objetivo: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Justificativa: Utilizar de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento em conjunto com profissionais especializados inclusive de alto custo integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Quantidade de equipamentos	UN	0	147.135,00	0	162.186,00	0	177.905,00	0	181.971,00		
	010802	Fundo Municipal de Saúde											
		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes										
		10	Saúde										
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
			01	TESOURO									
				00	Recursos Ordinarios								
				4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	129.124,00	0	142.332,00	0	156.126,00	0	159.693,00		
	010802	Fundo Municipal de Saúde											
		2104	Consultas, Exames e Procedimentos da Atenção Secundária										
		10	Saúde										
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
			01	TESOURO									
				00	Recursos Ordinarios								
				3	DESPESAS CORRENTES								
					Total Geral Financeiro		3.615.177,00		3.984.978,00		4.371.186,00		4.471.058,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

### Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 83 of 104

#### Programa: 0014 Vigilância em Saúde

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Equipamentos e unidades em func UN		0	5.000,00	0	5.500,00	0	6.000,00	0	6.500,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde														
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos													
		10	Saúde													
			304	Vigilância Sanitária												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Equipamentos e unidades em func UN		0	24.815,00	0	27.376,00	0	30.096,00	0	31.057,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde														
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos													
		10	Saúde													
			304	Vigilância Sanitária												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 84 of 104

**Programa: 0014 Vigilância em Saúde**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Equipamentos e unidades em func UN	0	5.000,00	0	5.500,00	0	6.000,00	0	6.500,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde								
	2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos								
	10	Saúde								
	305	Vigilância Epidemiológica								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Equipamentos e unidades em func UN	0	9.703,00	0	10.695,00	0	11.732,00	0	12.000,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde								
	2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos								
	10	Saúde								
	305	Vigilância Epidemiológica								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
	3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 85 of 104

**Programa: 0014 Vigilância em Saúde**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade Continuada	000	0	248.139,00	0	273.522,00	0	300.030,00	0	306.885,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2054 Vigilância Ambiental e Epidemio										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade Continuada	000	0	4.631,00	0	5.105,00	0	5.600,00	0	5.728,00
	010802 Fundo Municipal de Saúde										
	2054 Vigilância Ambiental e Epidemio										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 86 of 104

**Programa: 0014 Vigilância em Saúde**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade continuada	000	0	389.950,00	0	429.837,00	0	471.496,00	0	482.269,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2096	Remuneração dos Servidores									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Quantidade de equipamentos	UN	0	57.544,00	0	63.429,00	0	69.577,00	0	71.167,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 87 of 104

**Programa: 0014 Vigilância em Saúde**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Quantidade de equipamentos	UN	0	26.519,00	0	29.232,00	0	32.065,00	0	32.797,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade continuada	000	0	500,00	0	587,00	0	648,00	0	714,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2105	Promoção e Prevenção em Saúde									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 88 of 104

**Programa: 0014 Vigilância em Saúde**

Objetivo: Garantir o acesso da população à atenção básica à saúde do SUS, com acolhimento, qualidade e resolutividade.

Justificativa: Realizar as atividades de vigilância em saúde que integram o sistema nacional de saúde.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Atividade continuada	000	0	500,00	0	500,00	0	550,00	0	600,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
	2105	Promoção e Prevenção em Saúde									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	3	DESPESAS CORRENTES									
		Total Geral Financeiro			772.301,00		851.283,00		933.794,00		956.217,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 89 of 104

**Programa: 0015 Assistência Farmacêutica**

Objetivo: Garantir à população o acesso a todos os medicamentos listados na REMUME- Relação de Municipal de Medicamentos

Justificativa: Desenvolver um conjunto de práticas voltados à saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, no ciclo logístico (aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação).

Público Alvo: Público no geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Quantidade de equipamentos	UN	0	114.148,00	0	125.824,00	0	138.018,00	0	141.171,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde														
		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
		10	Saúde													
			303	Suporte Profilático e Terapêutico												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Percentual de pessoas atendidas	UN	0	322.727,00	0	355.738,00	0	390.215,00	0	399.131,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde														
		2106	Fornecimento de Medicamentos													
		10	Saúde													
			303	Suporte Profilático e Terapêutico												
				01	TESOURO											
					00	Recursos Ordinarios										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 90 of 104

**Programa: 0015 Assistência Farmacêutica**

Objetivo: Garantir à população o acesso a todos os medicamentos listados na REMUME- Relação de Municipal de Medicamentos

Justificativa: Desenvolver um conjunto de práticas voltados à saúde individual e coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, no ciclo logístico (aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação).

Público Alvo: Público no geral

Total Geral Financeiro	436.875,00	481.562,00	528.233,00	540.302,00
------------------------	------------	------------	------------	------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 91 of 104

**Programa: 0016 Atenção a Saúde Mental**

**Objetivo:** Contribuir para a construção da política de saúde mental no município, na promoção da saúde com ênfase no atendimento aos portadores de sofrimento psíquico grave, na redução das internações psiquiátricas e na redução do consumo de substâncias psicoativas.

**Justificativa:** Investir em recursos necessários para melhoria no atendimento no âmbito da saúde relacionados a consulta popular, convênios, repasses de recursos federais e estaduais, termos de compromissos e emendas parlamentares.

**Público Alvo:** Público em geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Obra e instalação	UN	0	2.283,00	0	2.516,00	0	2.760,00	0	2.823,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		1044	Implantação do CAPS														
		10	Saúde														
			303	Suporte Profilático e Terapêutico													
				01	TESOURO												
					00	Recursos Ordinarios											
						4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Atividade continuada	000	0	7.063.013,00	0	7.785.493,00	0	8.540.032,00	0	8.735.153,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde															
		2096	Remuneração dos Servidores														
		10	Saúde														
			303	Suporte Profilático e Terapêutico													
				01	TESOURO												
					00	Recursos Ordinarios											
						3	DESPESAS CORRENTES										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 92 of 104

**Programa: 0016 Atenção a Saúde Mental**

Objetivo: Contribuir para a construção da política de saúde mental no município, na promoção da saúde com ênfase no atendimento aos portadores de sofrimento psíquico grave, na redução o das internações psiquiátricas e na redução do consumo de substâncias psicoativas.

Justificativa: Investir em recursos necessários para melhoria no atendimento no âmbito da saúde relacionados a consulta popular, convênios, repasses de recursos federais e estaduais, termos de compromissos e emendas parlamentares.

Público Alvo: Público em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	781.482,00	0	861.420,00	0	944.906,00	0	966.495,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2107	Ações de Promoção e Prevenção de Cuidados em Saúde Mental								
		10	Saúde								
			303	Suporte Profilático e Terapêutico							
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
				3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Unidades em funcionamento	UN	0	12.556,00	0	13.841,00	0	15.182,00	0	15.529,00
	010802	Fundo Municipal de Saúde									
		2107	Ações de Promoção e Prevenção de Cuidados em Saúde Mental								
		10	Saúde								
			303	Suporte Profilático e Terapêutico							
			01	TESOURO							
				00	Recursos Ordinarios						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						
				Total Geral Financeiro		7.859.334,00	8.663.270,00	9.502.880,00		9.720.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 93 of 104

**Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS**

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Obra e instalação	UN	0	92.725,00	0	103.278,00	0	114.389,00	0	115.779,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social														
		1018	Construção do Centro de Convivência do Bairro Figueirinha													
			08	Assistência Social												
				244	Assistência Comunitária											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Não definido	000	0	5.460,00	0	5.936,00	0	6.543,00	0	7.341,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social														
		1019	Projeto Horta Comunitária													
			08	Assistência Social												
				244	Assistência Comunitária											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							3	DESPESAS CORRENTES								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 94 of 104

**Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS**

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Renovação da frota	UN	0	102.841,00	0	113.361,00	0	124.348,00	0	127.189,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	1020	Aquisição de Ônibus para Projetos de Assistencialismo									
	08	Assistência Social									
	244	Assistência Comunitária									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Obra e instalação	UN	0	11.958,00	0	13.182,00	0	14.459,00	0	14.789,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
	1021	Pessoas em Situação de Rua									
	08	Assistência Social									
	244	Assistência Comunitária									
	01	TESOURO									
	00	Recursos Ordinarios									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 95 of 104

**Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS**

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Não definido	000	0	42.178,00	0	46.492,00	0	50.998,00	0	52.163,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2008	Renovação da Frota								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Equipamentos e unidades em func UN		0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social									
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 96 of 104

**Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS**

Objetivo: Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Justificativa: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares.

Público Alvo: Público no geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Equipamentos e unidades em func UN	0	6.551,00	0	7.224,00	0	8.013,00	0	80.470,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social								
	2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos								
	08	Assistência Social								
	244	Assistência Comunitária								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
	4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	Ações educativas UN	0	3.424,00	0	3.775,00	0	4.141,00	0	4.235,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social								
	2034	Eventos da Assistência Social								
	08	Assistência Social								
	244	Assistência Comunitária								
	01	TESOURO								
	00	Recursos Ordinarios								
	3	DESPESAS CORRENTES								





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 98 of 104

**Programa: 0018 Proteção Especial**

Objetivo: Acolher e proteger crianças e adolescentes em situações de risco num período provisório.

Justificativa: Atender famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Público Alvo: Público no geral

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Equipamentos e unidades em func UN	UN	0	9.000,00	0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social														
		2017	Aquisição e Manutenção de Equipamentos													
			08	Assistência Social												
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA						Unidades em funcionamento	UN	0	74.811,00	0	82.475,00	0	90.501,00	0	92.206,00
	010701	Fundo Municipal de Assistência Social														
		2039	Manutenção da Casa do Acolhimento													
			08	Assistência Social												
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente											
					01	TESOURO										
						00	Recursos Ordinarios									
							3	DESPESAS CORRENTES								





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

## PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

### Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 100 of 104

#### Programa: 0002 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa

Objetivo: Desenvolver um planejamento organizacional para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados de forma tecnológica e funcional para atendimento das atividades parlamentares.

Justificativa: Manter o pleno funcionamento do Poder Legislativo, através da estrutura de pessoal, encargos, materiais, bens e serviços. Conservação e melhorias do prédio da Câmara de Vereadores.

Público Alvo: Servidores e Agentes Políticos

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Atividade Continuada	UN	0	5.618.166,00	0	6.192.851,00	0	6.793.037,00	0	6.948.244,00
	020100	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES															
		2001	Manutenção das Atividades da Câmara														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					01	TESOURO											
						001	RECURSO LIVRE										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	CAMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LA							Atividade Continuada	UN	0	217.424,00	0	239.664,00	0	292.892,00	0	268.898,00
	020100	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES															
		2001	Manutenção das Atividades da Câmara														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					01	TESOURO											
						001	RECURSO LIVRE										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 101 of 104

**Programa: 0002 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa**

Objetivo: Desenvolver um planejamento organizacional para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados de forma tecnológica e funcional para atendimento das atividades parlamentares.

Justificativa: Manter o pleno funcionamento do Poder Legislativo, através da estrutura de pessoal, encargos, materiais, bens e serviços. Conservação e melhorias do prédio da Câmara de Vereadores.

Público Alvo: Servidores e Agentes Políticos

Total Geral Financeiro	5.835.590,00	6.432.515,00	7.085.929,00	7.217.142,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)**

Page 102 of 104

**Programa: 0003 Manutenção do Prev-Xangri-Lá**

Objetivo: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Justificativa: Aplicar os recursos e a manutenção das atividades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais.

Público Alvo: Segurados do Executivo e Legislativo municipal

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
3	PREV - XANGRI-LA							Não definido.	UN	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	031101	PREV XANGRI-LÁ															
		1031	Aquisição de Imóvel														
			09	Previdência Social													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET											
						400	RPPS - Livre										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
3	PREV - XANGRI-LA							Não definido	000	0	577.678,00	0	611.371,00	0	647.045,00	0	684.562,00
	031101	PREV XANGRI-LÁ															
		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET											
						400	RPPS - Livre										
							3	DESPESAS CORRENTES									





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

Anexo III - Programas, Metas e Ações - (LDO 2018)

Page 104 of 104

**Resumo Geral**

	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Total Geral por Ano:	127.417.212,00	141.464.508,00	155.799.445,00	159.819.835,00
Total Geral do PPA:	584.501.000,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	113.049.361,04	108.388.649,13	1,75350	101,16600	117.910.483,56	108.388.649,13	1,78220	95,36040	122.980.634,36	108.388.649,13	1,81350	90,38200
Receitas Primárias ( I )	110.360.459,89	105.810.603,92	1,71180	98,75980	115.105.959,66	105.810.603,92	1,73980	93,09230	120.055.515,93	105.810.603,92	1,77040	88,23230
Despesa Total	103.895.876,23	99.612.537,14	1,61160	92,97470	108.363.398,91	99.612.537,14	1,63790	87,63920	113.023.025,06	99.612.537,14	1,66670	83,06390
Despesas Primárias ( II )	102.072.349,38	97.864.189,25	1,58330	91,34290	106.461.460,41	97.864.189,25	1,60920	86,10100	111.039.303,21	97.864.189,25	1,63740	81,60600
Resultado Primário (III) = ( I - II )	8.288.110,50	7.946.414,67	0,12850	7,41690	8.644.499,25	7.946.414,67	0,13060	6,99130	9.016.212,72	7.946.414,67	0,13300	6,62630
Resultado Nominal	-412.710,97	-395.696,04	-0,00640	-0,36930	-430.457,54	-395.696,04	-0,00650	-0,34810	-448.967,22	-395.696,04	-0,00660	-0,33000
Dívida Pública Consolidada	5.874.657,14	5.632.461,30	0,09110	5,25710	6.127.267,40	5.632.461,30	0,09260	4,95540	6.390.739,90	5.632.461,30	0,09420	4,69670
Dívida Consolidada Líquida	5.874.657,14	5.632.461,30	0,09110	5,25710	6.127.267,40	5.632.461,30	0,09260	4,95540	6.390.739,90	5.632.461,30	0,09420	4,69670
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 35m"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação			
	2016 (a)	% PIB	% RCL	2016 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	103.934.684,00	1,65840	115,85380	108.232.474,75	1,72700	120,64450	4.297.790,75	4,14000
Receitas Primárias ( I )	101.472.324,00	1,61920	113,10910	105.658.144,18	1,68590	117,77490	4.185.820,18	4,13000
Despesa Total	103.930.684,00	1,65840	115,84940	99.469.008,03	1,58720	110,87600	-4.461.675,97	-4,29000
Despesa Primárias ( II )	102.145.285,00	1,62990	113,85920	97.723.179,29	1,55930	108,93000	-4.422.105,71	-4,33000
Resultado Primário ( I - II )	-672.961,00	-0,01070	-0,75010	7.934.964,89	0,12660	8,84490	8.607.925,89	-1,279,11210
Resultado Nominal	-1.317.961,37	-0,02100	-1,46910	1.437.336,38	0,02290	1,60220	2.755.297,75	-209,06000
Dívida Pública Consolidada	7.547.871,25	0,12040	8,41350	6.748.433,09	0,10770	7,52230	-799.438,16	-10,59000
Dívida Consolidada Líquida	7.547.871,25	0,12040	8,41350	-5.570.017,59	-0,08890	-6,20880	-13.117.888,84	-173,80000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 34m"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2018**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	78.729.265,65	96.805.255,00	22,96	99.489.077,00	2,77	113.049.361,04	13,63	117.910.483,56	4,30	122.980.634,36	4,30
Receitas Primárias ( I )	77.159.065,63	94.340.932,00	22,27	97.552.172,00	3,40	110.360.459,89	13,13	115.105.959,66	4,30	120.055.515,93	4,30
Despesa Total	79.265.842,12	95.201.527,03	20,10	79.316.920,84	-16,69	103.895.876,23	30,99	108.363.398,91	4,30	113.023.025,06	4,30
Despesas Primárias ( II )	78.449.348,11	94.541.302,62	20,51	78.656.696,43	-16,80	102.072.349,38	29,77	106.461.460,41	4,30	111.039.303,21	4,30
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	-200.370,62	0,00	18.895.475,57	-9.530,26	8.288.110,50	-56,14	8.644.499,25	4,30	9.016.212,72	4,30
Resultado Nominal	-518.130,00	-1.317.961,37	154,37	-1.260.503,41	-4,36	-412.710,97	-67,26	-430.457,54	4,30	-448.967,22	4,30
Dívida Pública Consolidada	8.865.832,62	7.547.871,25	-14,87	6.287.368,11	-16,70	5.874.657,14	-6,56	6.127.267,40	4,30	6.390.739,90	4,30
Dívida Consolidada Líquida	8.865.832,62	7.547.871,25	-14,87	6.287.368,11	-16,70	5.874.657,14	-6,56	6.127.267,40	4,30	6.390.739,90	4,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	78.729.265,65	92.636.607,66	17,66	91.104.710,49	-1,65	108.388.649,13	18,97	108.388.649,13	0,00	108.388.649,13	0,00
Receitas Primárias ( I )	77.159.065,63	90.278.403,83	17,00	89.331.036,99	-1,05	105.810.603,92	18,45	105.810.603,92	0,00	105.810.603,92	0,00
Despesa Total	79.265.842,12	91.101.939,74	14,93	72.632.547,49	-20,27	99.612.537,14	37,15	99.612.537,14	0,00	99.612.537,14	0,00
Despesas Primárias ( II )	78.449.348,11	90.470.146,05	15,32	72.027.963,00	-20,38	97.864.189,25	35,87	97.864.189,25	0,00	97.864.189,25	0,00
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	-191.742,22	0,00	17.303.073,99	0,00	7.946.414,67	-54,08	7.946.414,67	0,00	7.946.414,67	0,00
Resultado Nominal	-518.138,00	-1.261.207,05	0,00	-1.154.275,19	0,00	-395.696,04	0,00	-395.696,04	0,00	-395.966,04	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.865.832,62	7.222.843,30	-18,53	5.757.504,93	-20,29	5.632.461,30	-2,17	5.632.461,30	0,00	5.632.461,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.865.832,62	7.222.843,30	-18,53	5.757.504,93	-20,29	5.632.461,30	-2,17	5.632.461,30	0,00	5.632.461,30	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 33m"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	29.776.300,45	27,380	29.150.212,33	47,630	61.360.804,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	78.966.157,38	72,620	32.046.489,81	52,370	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>108.742.457,83</b>	<b>100,00</b>	<b>61.196.702,14</b>	<b>100,00</b>	<b>61.360.804,00</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	317.993,16	-4,590	317.993,16	15,290
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.942.357,44	100,000	-7.251.887,21	104,590	1.761.458,70	84,710
<b>TOTAL</b>	<b>9.942.357,44</b>	<b>100,00</b>	<b>-6.933.894,05</b>	<b>100,00</b>	<b>2.079.451,86</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 14h e 36m"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - a  
Planejamento da Despesa com Pessoal  
2018

Cargos e salários Prefeitura

Nome do cargo	Vínculo	Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas livres	Valor	INSS	RPPS Normal	RPPS Amortização	Total Desp Pessoal	Total geral
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	Estatutário	2	2	0	193.342,66	-	22.041,06	20.494,32	215.383,72	235.878,04
ADVOGADO	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Celetista	24	24	0	558.107,20	122.783,58	-	-	680.890,79	680.890,79
AGENTE DE ARREC.REC.MUNICIPAL	Estatutário	2	1	1	63.067,68	-	7.189,72	6.685,17	70.257,40	76.942,57
AGENTE DE CASTRO IMOBILIÁRIO	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
ARQUITETO	Estatutário	2	2	0	192.203,23	-	21.911,17	20.373,54	214.114,40	234.487,94
ASSESSOR (A) JURÍDICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Cargo Com	1	1	0	61.604,74	13.553,04	-	-	75.157,79	75.157,79
ASSESSOR (A) JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO	Cargo Com	1	1	0	85.560,60	18.823,33	-	-	104.383,94	104.383,94
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Cargo Com	1	1	0	61.604,74	13.553,04	-	-	75.157,79	75.157,79
ASSESSOR CULTURAL	Cargo Com	1	1	0	38.502,40	8.470,53	-	-	46.972,93	46.972,93
ASSESSOR DE PROCURADORIA	Cargo Com	1	1	0	38.502,40	8.470,53	-	-	46.972,93	46.972,93
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário	40	40	0	1.589.035,11	-	181.150,00	168.437,72	1.770.185,11	1.938.622,83
ASSISTENTE SOCIAL	Estatutário	3	3	0	331.928,32	-	37.839,83	35.184,40	369.768,15	404.952,55
ASSISTENTE SOCIAL ESF	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário	5	4	1	212.583,93	-	24.234,57	22.533,90	236.818,50	259.352,40
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Estatutário	6	5	1	230.466,49	-	26.273,18	24.429,45	256.739,67	281.169,12
AUXILIAR DE DISCIPLINA	Estatutário	13	11	2	344.477,51	-	39.270,44	36.514,62	383.747,95	420.262,57
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário	23	12	11	725.914,14	-	82.754,21	76.946,90	808.668,35	885.615,25
AUXILIAR DE MERENDA	Estatutário	37	35	2	980.826,92	-	111.814,27	103.967,65	1.092.641,19	1.196.608,84
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF	Estatutário	4	1	3	50.059,71	-	5.706,81	5.306,33	55.766,52	61.072,85
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Estatutário	48	48	0	1.588.668,18	-	181.108,17	168.398,83	1.769.776,35	1.938.175,18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Estatutário	2	1	1	40.227,94	-	4.585,99	4.264,16	44.813,92	49.078,09
AUXILIAR DE TURMA	Estatutário	24	19	5	684.269,47	-	78.006,72	72.532,56	762.276,18	834.808,75
BIBLIOTECÁRIO	Estatutário	1	1	0	61.605,04	-	7.022,97	6.530,13	68.628,02	75.158,15
BIOLOGO	Estatutário	1	1	0	128.799,20	-	14.683,11	13.652,71	143.482,30	157.135,02
BORRACHEIRO	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
CALCETEIRO	Estatutário	5	5	0	208.789,30	-	23.801,98	22.131,67	232.591,28	254.722,94
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Cargo Com	16	16	0	731.564,25	160.944,13	-	-	892.508,38	892.508,38
CHEFE DE EQUIPE	Cargo Com	26	26	0	1.001.064,36	220.234,16	-	-	1.221.298,51	1.221.298,51
CHEFE DE GABINETE	Cargo Com	8	6	2	277.224,50	60.989,39	-	-	338.213,89	338.213,89
CIRURGIAO DENTISTA ESF	Estatutário	4	1	3	118.929,87	-	13.558,00	12.606,57	132.487,87	145.094,44
CLINICO GERAL	Estatutário	16	14	2	1.877.360,51	-	214.019,10	199.000,21	2.091.379,61	2.290.379,82
CONDUTOR VEÍC. URGÊNCIA SAMU - LEI 1846/16 ALT.LEI 1873/16	Temp	6	6	0	196.228,32	43.170,23	-	-	239.398,56	239.398,56
Conselheiro Tutelar	Cons Tut	5	5	0	117.642,88	25.881,43	-	-	143.524,31	143.524,31
CONTADOR	Estatutário	2	2	0	207.579,52	-	23.664,07	22.003,43	231.243,59	253.247,02
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Cargo Com	1	0	1	-	-	-	-	-	-
COZINHEIRO	Estatutário	21	19	2	531.987,33	-	60.646,56	56.390,66	592.633,89	649.024,54
CUIDADOR	Estatutário	6	4	2	200.261,21	-	22.829,78	21.227,69	223.090,99	244.318,68
DENTISTA	Estatutário	4	1	3	100.155,76	-	11.417,76	10.616,51	111.573,52	122.190,03
DESENHISTA	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Cargo Com	8	7	1	431.233,20	94.871,30	-	-	526.104,50	526.104,50
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Cargo Com	1	1	0	61.604,74	13.553,04	-	-	75.157,79	75.157,79
DIRETOR FAZENDÁRIO	FG	1	1	0	30.802,37	-	3.511,47	3.265,05	34.313,84	37.578,89
DIRETOR TRIBUTÁRIO	FG	1	1	0	30.802,37	-	3.511,47	3.265,05	34.313,84	37.578,89
ELETRICISTA	Estatutário	2	0	2	-	-	-	-	-	-
ENCARREGADO(A) DE SERV.GERAIS	Estatutário	4	1	3	41.198,25	-	4.696,60	4.367,01	45.894,85	50.261,86
ENFERMEIRO ESF	Estatutário	5	1	4	118.929,87	-	13.558,00	12.606,57	132.487,87	145.094,44
ENFERMEIRO(A)	Estatutário	8	7	1	987.066,89	-	112.525,63	104.629,09	1.099.592,52	1.204.221,61
ENGENHEIRO - HABILITACAO EM ENGENHARIA CARTOGRAFICA	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
ENGENHEIRO AGRONOMO TOPOGRAFO	Estatutário	2	2	0	207.579,37	-	23.664,05	22.003,41	231.243,42	253.246,83
ENGENHEIRO CIVIL	Estatutário	5	4	1	415.797,49	-	47.400,91	44.074,53	463.198,41	507.272,94
FARMACEUTICO	Estatutário	2	1	1	92.405,31	-	10.534,21	9.794,96	102.939,51	112.734,48
FISCAL	Estatutário	4	4	0	305.579,56	-	34.836,07	32.391,43	340.415,63	372.807,07
FISCAL AMBIENTAL	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
FISCAL SANITARIO	Estatutário	3	3	0	179.484,11	-	20.461,19	19.025,32	199.945,30	218.970,61



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

FISCAL TRIBUTÁRIO	Estatutário	4	1	3	68.113,30	-	7.764,92	7.220,01	75.878,22	83.098,23
FISCAL TRIBUTARIO-LEI 1904/2016 (FAZENDA) PROR. LEI 1932/17	Temp	3	3	0	150.195,91	33.043,10	-	-	183.239,01	183.239,01
GINECOLOGISTA	Estatutário	2	2	0	185.510,44	-	21.148,19	19.664,11	206.658,63	226.322,74
INSTALADOR HIDRÁULICO	Estatutário	0	0	0	-	-	-	-	-	-
INSTRUTOR DE MUSICA	Estatutário	2	1	1	38.502,70	-	4.389,31	4.081,29	42.892,01	46.973,29
LAVADOR(EIRA)	Estatutário	29	24	5	675.963,66	-	77.059,86	71.652,15	753.023,51	824.675,66
LAVADOR-LUBRIFICADOR	Estatutário	1	1	0	36.991,44	-	4.217,02	3.921,09	41.208,46	45.129,55
MEDICO ESF	Estatutário	5	1	4	118.929,87	-	13.558,00	12.606,57	132.487,87	145.094,44
MEDICO VETERINARIO	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
MENSAGEIRO	Estatutário	1	0	1	-	-	-	-	-	-
MESTRE ELETRICISTA	Estatutário	1	1	0	51.774,81	-	5.902,33	5.488,13	57.677,14	63.165,27
MONITOR	Estatutário	35	26	9	740.757,15	-	84.446,31	78.520,26	825.203,46	903.723,72
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário	32	28	4	856.013,93	-	97.585,59	90.737,48	953.599,52	1.044.337,00
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário	18	14	4	524.888,33	-	59.837,27	55.638,16	584.725,60	640.363,76
NUTRICIONISTA	Estatutário	2	2	0	155.668,21	-	17.746,18	16.500,83	173.414,39	189.915,22
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Estatutário	6	2	4	114.300,09	-	13.030,21	12.115,81	127.330,30	139.446,11
OFICINEIRO DE ARTES MANUAIS	Estatutário	2	2	0	72.028,36	-	8.211,23	7.635,01	80.239,60	87.874,61
OFICINEIRO DE DANCAS	Estatutário	1	1	0	36.014,18	-	4.105,62	3.817,50	40.119,80	43.937,30
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	Estatutário	11	9	2	304.661,52	-	34.731,41	32.294,12	339.392,93	371.687,05
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário	7	4	3	168.977,71	-	19.263,46	17.911,64	188.241,17	206.152,80
OPERARIO	Estatutário	40	38	2	1.246.803,71	-	142.135,62	132.161,19	1.388.939,34	1.521.100,53
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL I	Estatutário	13	11	2	396.741,51	-	45.228,53	42.054,60	441.970,05	484.024,65
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Estatutário	3	1	2	74.602,01	-	8.504,63	7.907,81	83.106,64	91.014,45
PEDAGOGO SOCIAL	Estatutário	1	1	0	85.561,06	-	9.753,96	9.069,47	95.315,02	104.384,49
PEDIATRA	Estatutário	2	2	0	192.360,58	-	21.929,11	20.390,22	214.289,68	234.679,91
PEDREIRO	Estatutário	2	2	0	73.974,67	-	8.433,11	7.841,32	82.407,79	90.249,10
PINTOR	Estatutário	3	3	0	127.486,28	-	14.533,44	13.513,55	142.019,72	155.533,26
PREFEITO MUNICIPAL	Ag Político	1	1	0	317.869,80	-	36.237,16	33.694,20	354.106,96	387.801,15
PROCURADOR	Estatutário	4	4	0	400.922,18	-	45.705,13	42.497,75	446.627,31	489.125,06
PROFESSOR	Estatutário	278	259	19	9.855.248,17	-	1.123.498,29	1.044.656,31	10.978.746,46	12.023.402,76
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LEI 1922/2017 (EDUCACAO)	Temp	1	1	0	22.606,32	4.973,39	-	-	27.579,71	27.579,71
PROFESSOR SERIES INICIAIS - LEI 1922/2017 (EDUCACAO)	Temp	1	1	0	22.606,32	4.973,39	-	-	27.579,71	27.579,71
PROGRAMADOR E TEC EM COMPUTAÇÃO - VB	Estatutário	2	2	0	116.791,62	-	13.314,24	12.379,91	130.105,86	142.485,77
PSICOLOGO	Estatutário	7	7	0	461.984,13	-	52.666,19	48.970,32	514.650,32	563.620,64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

PSIQUIATRA	Estatutário	1	1	0	99.879,64	-	11.386,28	10.587,24	111.265,92	121.853,16
RADIOLOGISTA	Estatutário	1	1	0	85.631,01	-	9.761,94	9.076,89	95.392,95	104.469,83
RECEPCIONISTA	Estatutário	4	3	1	70.585,73	-	8.046,77	7.482,09	78.632,50	86.114,59
RONDA DE ANIMAIS	Estatutário	3	3	0	76.596,16	-	8.731,96	8.119,19	85.328,13	93.447,32
SECRETARIO DE ESCOLA - LEI 1922/2017 (EDUCACAO)	Estatutário	1	1	0	36.014,03	-	4.105,60	3.817,49	40.119,63	43.937,12
SECRETARIO MUNICIPAL	Ag Político	8	7	1	742.773,56	163.410,18	-	-	906.183,75	906.183,75
SECRETARIO(A) DE ESCOLA	Estatutário	9	9	0	360.287,26	-	41.072,75	38.190,45	401.360,01	439.550,46
SUB-PREFEITO	Cargo Com	2	2	0	123.209,79	27.106,15	-	-	150.315,94	150.315,94
SUPERVISOR (A) ESCOLAR I	Estatutário	12	9	3	322.141,61	-	36.724,14	34.147,01	358.865,75	393.012,76
SUPERVISOR ESCOLAR	Estatutário	6	3	3	241.889,07	-	27.575,35	25.640,24	269.464,43	295.104,67
TÉC.(A) EM ENFERMAGEM (SAMU)-LEI 1846/16-Alter.Lei 1873/16	Temp	5	5	0	267.594,82	58.870,86	-	-	326.465,68	326.465,68
TECNICO (A) EM CONTABILIDADE	Estatutário	3	0	3	-	-	-	-	-	-
TECNICO (A) EM CONTABILIDADE II	Estatutário	8	8	0	450.532,37	-	51.360,69	47.756,43	501.893,07	549.649,50
TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário	20	18	2	1.057.841,34	-	120.593,91	112.131,18	1.178.435,25	1.290.566,43
TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	Estatutário	5	5	0	267.594,82	-	30.505,81	28.365,05	298.100,62	326.465,68
TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário	1	1	0	47.012,10	-	5.359,38	4.983,28	52.371,47	57.354,76
TECNICO(A) EM ENFERMAGEM VACINADOR(A)-LEI 1903/2016	Temp	4	4	0	214.075,85	47.096,69	-	-	261.172,54	261.172,54
TELEFONISTA	Estatutário	3	2	1	59.617,36	-	6.796,38	6.319,44	66.413,74	72.733,18
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Estatutário	1	1	0	92.404,86	-	10.534,15	9.794,91	102.939,01	112.733,93
VICE-PREFEITO	Ag Político	1	1	0	158.934,75	34.965,64	-	-	193.900,39	193.900,39
VIGILANTE	Estatutário	29	15	14	492.440,16	-	56.138,18	52.198,66	548.578,34	600.777,00
VIGILANTE SANITARIO ** em extinção	Estatutário	6	5	1	233.240,21	-	26.589,38	24.723,46	259.829,60	284.553,06
Totais	-	1069	915	154	40.184.458,62	1.179.737,16	3.969.709,93	3.691.133,80	45.333.905,72	49.025.039,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2017.

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo V – b  
Planejamento da Despesa com Pessoal  
2018

Cargos e Salários – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-lá

Nome	Vagas	V. Ocupadas	V. Livres	Gasto Total	Gasto com acum. Cresc. vegetativo	INSS Patronal	Total Gasto Pessoal	Projeção de Despesas 2018
Agente de Recepção e Telefonia	2	1	1	R\$ 36.255,00	R\$ 45.318,75	R\$ 9.970,13	R\$ 55.288,88	R\$ 55.288,88
Assistente Legislativo	3	3	0	R\$ 121.293,72	R\$ 139.487,78	R\$ 30.687,31	R\$ 170.175,09	R\$ 170.175,09
Contador	1	1	0	R\$ 110.452,68	R\$ 121.497,95	R\$ 26.729,55	R\$ 148.227,50	R\$ 148.227,50
Técnico em Computação	1	1	0	R\$ 70.028,88	R\$ 84.034,66	R\$ 18.487,62	R\$ 102.522,28	R\$ 102.522,28
Técnico em Contabilidade	1	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tesoureiro	1	1	0	R\$ 42.999,48	R\$ 55.899,32	R\$ 12.297,85	R\$ 68.197,18	R\$ 68.197,18
Assessor da Presidência	2	2	0	R\$ 75.903,84	R\$ 83.494,22	R\$ 16.698,84	R\$ 100.193,07	R\$ 100.193,07
Assessor Jurídico	1	1	0	R\$ 75.497,28	R\$ 83.047,01	R\$ 16.609,40	R\$ 99.656,41	R\$ 99.656,41
Assessor Jurídico de Gabinete	1	1	0	R\$ 75.497,28	R\$ 83.047,01	R\$ 16.609,40	R\$ 99.656,41	R\$ 99.656,41
Assessor Parlamentar	8	8	0	R\$ 303.615,36	R\$ 333.976,90	R\$ 66.795,38	R\$ 400.772,28	R\$ 400.772,28
Chefe de Gabinete da Presidência	1	1	0	R\$ 56.388,60	R\$ 62.027,46	R\$ 12.405,49	R\$ 74.432,95	R\$ 74.432,95
Diretor Administrativo	1	1	0	R\$ 56.388,60	R\$ 62.027,46	R\$ 12.405,49	R\$ 74.432,95	R\$ 74.432,95
Diretor Geral	1	1	0	R\$ 75.497,28	R\$ 83.047,01	R\$ 16.609,40	R\$ 99.656,41	R\$ 99.656,41
Diretor Legislativo	1	1	0	R\$ 56.388,60	R\$ 62.027,46	R\$ 12.405,49	R\$ 74.432,95	R\$ 74.432,95
Vereadores	8	8	0	R\$ 729.216,00	R\$ 802.137,60	R\$ 160.427,52	R\$ 962.565,12	R\$ 962.565,12
Presidente	1	1	0	R\$ 136.728,00	R\$ 150.400,80	R\$ 30.080,16	R\$ 180.480,96	R\$ 180.480,96
Total Geral	34	32	2	R\$ 2.022.150,60	R\$ 2.251.471,38	R\$ 459.219,05	R\$ 2.710.690,43	R\$ 2.710.690,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Anexo V - c**

**Planejamento da Despesa com Pessoal**

**2018**

Cargos e salários Prev-Xangri-Lá

Nome do cargo	Vínculo	Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas livres	Valor	INSS	RPPS Normal	RPPS Amortização	Total Desp Pessoal	Total geral
Analista Previdenciário Superior	Estatutario	1	1	0	60.569,23	-	6.904,89	6.420,34	67.474,12	73.894,46
Analista Financeiro Superior	Estatutario	1	1	0	65.241,61	-	7.437,54	6.915,61	72.679,15	79.594,76
Técnico em Contabilidade	Estatutario	1	1	0	36.341,45	-	4.142,93	3.852,19	40.484,38	44.336,57
Diretor – Presidente	FG	1	1	0	57.078,49	-	6.506,95	6.050,32	63.585,43	69.635,75
Totais		4	4	0	219.230,77	-	24.992,31	23.238,46	244.223,08	267.461,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	4.774.800,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.774.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.774.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.774.800,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 15h e 23m"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 41/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA - RS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Reserva orçamentária na LOA	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	4.774.800,00	Margem de expansão	4.774.800,00
SUBTOTAL	5.774.800,00	SUBTOTAL	5.774.800,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	7.044.906,00	Créd adicional a partir da Reserva de Contigência	7.044.906,00
SUBTOTAL	7.044.906,00	SUBTOTAL	7.044.906,00
TOTAL	12.819.706,00	TOTAL	12.819.706,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.470], PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, Data/hora da emissão: 19/jul/2017 15h e 58m"

